

Extrato Previdenciário

<u>`</u>													
Prezado ADA HELENA ANTUNES TORRES													
Instituidora: AMAGIS CPF: 570.933.266-68													
CFF. 370.933.200-00													
stamos encaminhando seu EXTRATO PREVIDENCIÁRIO para que você possa optar por uma das alter ativas abaixo, de acordo sua manifestada inteção e em atenção com ao Regulamento do seu Plano e Benefícios.													
Esta opção deverá ser exercida conforme o prazo de até 60 dias após seu recebimento, mediante Art. 53 do referido Regulamento. Não ocorrendo a manifestação por uma das opções descritas dentro do prazo estipulado, presume-se a sua opção pelo Beneficio Proporcional Diferido (BPD) - desde que, atendidas as demais condições previstas. Lembramos que o BPD não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.													
Valor do Saldo de Conta Individual do em 11/03/2013 j: R\$ 12.782,84													
doze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos													
Saldo de eventuais dívidas em 21/03/2013 : R\$ 0,00													
BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD):													
Você deixará de verter contribuições normais ao Plano de Benefícios. No entanto, você continuará vinculado ao Plano para receber, em tempo futuro, o Benefício de Aposentadoria previsto no Regulamento, proporcional ao direito acumulado e quando atingir as condições de elegibilidade ao Benefício. A manutenção do custeio para as despesas administrativas é obrigatório, conforme estabelece o parágrafo 3° do Art. 54 do Regulamento. Você também poderá realizar, durante a fase de diferimento, aporte de Contribuições Complementares destinadas a majorar o valor do seu Benefício futuro.													
Esta é a estimativa do valor do seu Benefício Programado no caso da opção pelo BPD, calculado aos 60 anos de idade, considerando a expectativa de vida e o regime de tributação ao qual esteja vinculado: R\$869,81, calculado em 21/03/2013].													
Os seus direitos acumulados são: • Benefício Programado de Aposentadoria Normal: R\$869,81 , em 21/03/2013 , mantendo as taxas administrativas, hoje no valor de R\$6,12 ;													
• Benefício Programado de Renda Educacional: R <u>\$ 0,00</u> , em <u> 21/03/2013</u> , mantendo as taxas administrativas, hoje no valor de R <u>\$ 6,12</u> ;													
• Benefício de Aposentadoria por Invalidez¹ é de: $R$$ $\frac{126,85}{}$, em $\frac{21/03/2013}{}$, mantendo suas contribuições, hoje no valor de $R$$ $\frac{6,12}{}$;													
• Benefício de Pensão por Morte do Participante Ativo¹ é de: R1.707,05$, em 21/03/2013 , mantendo suas contribuições, hoje no valor de R6,12$.													
Elegibilidade: Poderá optar pelo BPD o Participante Ativo ou Ativo Vinculado que cumulativamente tiver cessado o seu vínculo associativo com a Instituidora e tiver cumprido carência de 36 meses de													

Legenda:

¹Os valores já contemplam o valor da Parcela Adicional de Risco contratada junto à sociedade seguradora, conforme Regulamento.

vindulação ao Plano (Art. 54), tornando-se assim um Participante Ativo Remido.



Ao Participante Remido é facultada a manutenção da Contribuição de Risco, bem como a Renda Educacional (parágrago 5°, Art. 54).

O saldo da Conta Individual será atualizado mensalmente pela rentabilidade da Cota (Art. 55).

Contribuição Administrativa: Conforme Art. 14, parágrafo 3°, os Participantes Ativos Remidos pagarão Taxa Administrativa em valor correspondente àquele que vinham recolhendo na data da opção pelo BPD, atualizada anualmente no Plano de Custeio, podendo autorizar o desconto do saldo da CONTA INDIVIDUAL.

A opção pelo BPD não impede posterior opção pelo Instituto da Portabilidade ou do Resgate.

RESGATE

Você tem assegurado o Resgate das contribuições pessoais apuradas até a data de recolhimento da última contribuição vertida para o Plano, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do seu plano de benefícios.

O valor do resgate, para pagamento único, corresponde a:

- $R \le 12.782,84$, $em^{21/03/2013}$, valor **bruto**, contemplando imposto de renda; e
- R<u>\$ 8.718,61</u>, e<u>m 21/03/2013</u>, valor **líquido**, descontado o imposto de renda.

Sobre o valor do Resgate, há incidência de imposto de renta, conforme legislação em vigor.

A critério do Participante, o resgate poderá ser pago em parcela única ou em até 12 parcelas mensais consecutivas (Art. 67, parágrafo 6°).

Os valores relativos ao Resgate serão atualizados pelo valor da cota até a data do efetivo pagamento (Art. 69).

Elegibilidade: Conforme Arts. 66 e 67 do Regulamento, poderá optar pelo Resgate o Participante que possuir 24 meses de vinculação ao plano e não estiver em gozo de quaisquer benefícios junto ao Plano. Aportes efetuados por Instituidoras só poderão ser resgatados após 18 meses de cada aporte.

Importante: em caso de opção pelo resgate, o saldo da subconta Benefício Educacional será somado ao montante resgatado.

PORTABILIDADE

A Portabilidade é direito inalienável do Participante e a sua opção junto ao Plano será exercida em caráter irrevogável e irretratável, conforme previsto no Art. 59 do Regulamento.

- O valor do seu **direito acumulado** neste plano de benefícios, correspondente a: R\\$ 12.782,84 atualizado em 21/03/2013 ;
- O valor **portado de outro(s) plano(s)** de benefícios para este, corresponde a: R\$ 0,00 atualizado em 21/03/2013 .

Elegibilidade: Conforme Art. 58 do Regulamento, poderá optar pela Portabilidade o Participante que possuir 36 meses de vinculação ao plano e não estiver em gozo de quaisquer benefícios junto ao Plano. No caso de participantes fundadores, a carência é de apenas 6 meses.

Os valores relativos ao Resgate serão atualizados pelo valor da cota até a data da efetiva transferência (Art. 62).

A transferência dos recursos dar-se-á em moeda corrente nacional até o quinto dia útil do mês subseqüente à data do recebimento do Termo de Portabilidade protocolado pela entidade que opera o plano de benefícios receptor, conforme Art. 65 do Regulamento.

DIANTIIC								DLANTILC